



14/14

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

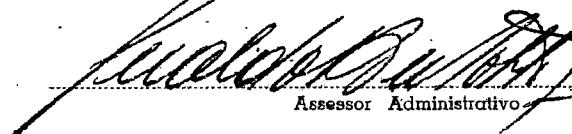
PROCESSO N.

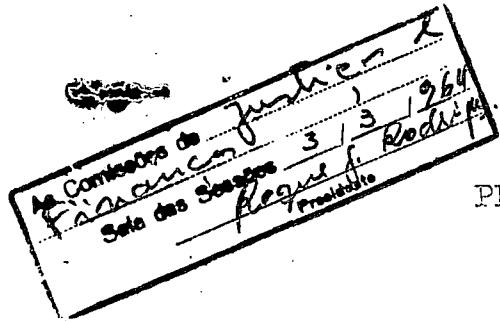
Interessado: PERGENTINO DE VASCONCELLOS.

Assunto: Projeto de Lei nº 11/64, que autoriza abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 3.000.000,00.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecento e sessenta e quatro, autio, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo



(1.414)

PROGETO DE LEI Nº 11/64

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Para custeio das despesas que se refere o artigo 19 do Decreto nº 53.153 de 10 de dezembro de 1963, correspondentes ao SALÁRIO-FAMILIA, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 - Tres milhões de cruzeiros.

Artigo 2º - As despesas desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de março de 1964.

*APROVADO em sessão
por
Sala das Sessões, 17/3/1963
Presidente*

Regentino Osório
PERGENPINO DE VASCONCELOS = AUTOR.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

A Comissão de Justiça, Redação, Administração,
Trabalho, e Assistência Social,
da Câmara Municipal,

Opina pela sua constitucionalidade.

Salvo das pessas, 10 de Agosto de 1964
[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R:

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS:

Projeto de Lei nº 11/64

AUTOR: Pergentino de Vasconcellos

RELATÓRIO:

O nobre vereador Pergentino de Vasconcellos apresentou projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros) para custear as despesas a que se refere o artigo 19 do Decreto nº 53.153 de 10-12-63, correspondente ao Salário Família.

O Salário Família do trabalhador foi instituído pela Lei nº 4.266 de 3-10-63, regulamentada pelo Decreto nº 53.153 de 10-12-63. Sem dúvida a instituição do Salário família é uma grande conquista do trabalhador e especialmente do chefe de família numerosa. Numa época como a que atravessamos, em que a inflação tudo devora, um trabalhador com família numerosa, percebendo o mesmo saláriomínimo que o trabalhador sem filhos, estará sem sombra de dúvida em situação aflitiva, pois, sua despesa mensal corresponde a valor muito superior às suas rendas.

O Salário família veio em boa hora suprir esta lacuna, dando ao trabalhador uma remuneração correspondente ao número dos filhos menores, sem colocá-lo em situação de inferioridade do trabalhador sem filhos, junto a empresa em que trabalha.

Nada porém, poderá fazer o Poder Executivo Municipal em favor do operário municipal se o Poder Legislativo não lhe der crédito necessário às despesas a que estabelece o artigo 19 do Decreto 53.153 de 10-12-63, correspondente a 6% (seis por cento) sobre o valor do salário mínimo local multiplicado pelo número total de empregados da empresa que receberam salário no mês em referência.

O recolhimento deverá ser efetuado pela municipalidade, sem nenhum ônus para os operários, razão porque se



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

faz necessário a abertura das obrigações referidas, sem o que nada poderá fazer o Poder Executivo.

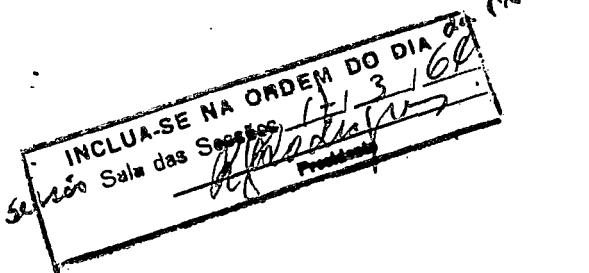
P A R E C E R:

Os membros da Comissão de Economia e Finanças são pela aprovação do Projeto, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,
Em 17 de março de 1.964

Eduardo Flávio

Sargentisomy



Of. nº 24/64

Colatina, 18 de março de 1.964

Senhor Prefeitos

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1.414, aprovada por esta Câmara em sua última reunião ordinária.

Saudações,

Presidente

Exmo. Sr.
Honório Fraga
DD. Prefeito Municipal
NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI N° 1.414

Autoriza a abertura de crédito especial:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Para custeio das despesas que se refere o artigo 19º do Decreto nº 53.153 de 10 de dezembro de 1.963, correspondentes ao salário familiar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros).

Art. 2º) - As despesas deste Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de março de 1.964

Presidente.

Registrada e publicada na secretaria na data supra.

Secretário.